



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING IMPRESSO

30/01/2017

INDICE

1. JORNAL O IMPARCIAL	
1.1. JUIZADOS ESPECIAIS.....	1
2. JORNAL PEQUENO	
2.1. ASSESSORIA.....	2 - 3
2.2. JUÍZES.....	4

APARTE

Felipe klamt
felipeKlamt@yahoo.com.br



Inacreditável – Somente no Maranhão ainda assistimos um imbróglio como a severa luta pelo poder, protagonizado pelo senador João Alberto contra o prefeito Zé Vieira, em Bacabal. No município tem dois prefeitos, enquanto o TSE não define quem fica, acompanhados de dois presidentes da Câmara de Vereadores. Demorado, mas surgiu uma atitude do juiz Marcelo Moreira, confirmando Vieira com gestor municipal temporário. Aproveitou a mesma tinta da caneta cobrando uma nova eleição no parlamento, nesta semana, sem apontar uma solução para a compra de votos dos vereadores.

Super Superintendente – Como tudo está em dobro em Bacabal, a Caixa Econômica Federal contribuiu para multiplicar a confusão quando, em menos de 24 horas, apresentou dois diferentes pareceres jurídicos sobre quem podia assinar os cheques da prefeitura. Inusitado, foi descobrir que o superintendente Emilio Murad, indicado pelo grupo Sarney, mandava mais que um juiz, empossado pela simples opinião de um advogado da CEF.

Oportunista – Rapidamente, antes do juiz Marcelo Moreira decidir botar ordem no pardieiro político, surge o deputado André Fufuca dizendo que iria gritar ao mundo sobre o absurdo em Bacabal. Só isso.

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br



Solução de controvérsias

A cultura da conciliação continua sendo um desafio que se impõe à sociedade e o esforço hercúleo do Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para racionalizar e otimizar as atividades judicantes vem mostrando que está superada a ideia de que o reconhecimento e a concretização de direitos só é possível pela via judicial.

A efetividade das ações institucionais do Poder Judiciário do Maranhão vem firmando novas diretrizes na atual política judiciária, estimulando a resolução de conflitos mediante conciliação de interesses, viabilizando meios de extensão da normatização de direitos com menor judicialização, até porque interessa ao próprio Estado mais proatividade de seu órgão em busca da universalização de direitos sem que seja necessária a intervenção judicial tópica.

O tempo tem mostrado à sociedade que a pacificação social é alcançável e que o Judiciário não se faz presente somente por intermédio de sentenças em desgastantes batalhas judiciais, sendo a conciliação um mecanismo de solução de controvérsias hábil e efetivo a conferir às partes aquilo que de fato almejam.

O incentivo à conciliação não se destina de maneira alguma a ofuscar o relevante papel social atribuído ao Poder Judiciário de exercício da jurisdição. A promoção da conciliação e a existência de litígio de realidades podem conviver na mais perfeita harmonia, sobretudo considerando que ambos visam, em “ultima ratio” (último recurso/última razão), que os conflitos sejam, de fato, dirimidos e a paz prevaleça na sociedade.

O trabalho do Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão ganhou reforço com o novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor no dia 18 de março de 2016. Com a introdução do novo CPC no ordenamento jurídico brasileiro, os operadores do Direito tiveram que assumir a importante tarefa de construir uma nova cultura jurídica de conciliação, abrindo mão da característica preferencial pela adversariedade e litigância.

A conciliação surgiu como expoente máximo da finalidade pacificadora da Justiça e é necessário desarmar esse espírito de litigância e de confronto, em razão de toda uma conjuntura desfavorável que vivemos, onde as demandas da sociedade são levadas sempre ao Poder Judiciário. O ideal é que todos pudessem ajudar a reduzir a litigiosidade, dando relevo à medida preliminar da conciliação.

Hoje, a cultura nacional é de guerra, sendo o Estado o maior litigante ao movimentar a máquina pública sem acompanhar os efeitos dessa medida. Nós, brasileiros, temos a cultura de direcionar nossos problemas para serem resolvidos pelo Poder Judiciário. É a chamada “cultura da sentença”. Ocorre que os conflitos, em sua maioria, poderiam ser resolvidos através de conciliação, de forma rápida e eficiente.

A judicialização é uma realidade no Brasil. Precisamos positivar o

instituto da conciliação, estabelecendo a sua natureza jurídica de modo a atender, inclusive, aos reclamos da doutrina majoritária do País que – já há muito tempo – critica o abuso do direito, e não de direito. Para colher os frutos de uma forma mais rápida, célere e eficaz de resolução dos conflitos na Justiça é necessário praticar e estimular a conciliação, priorizando a resolução consensual em detrimento da resolução outorgada ou adjudicada dos conflitos.

O novo Código de Processo Civil aponta um sinal claro de mudança, saindo-se de uma postura muito arraigada de litigiosidade, de adversariedade, de disputa, para uma cultura de autocomposição. É um paradigma de mudança de cultura jurídica. Vivemos um momento muito difícil com os conflitos gerados na Justiça brasileira, onde tramitam mais de 101 milhões de ações cíveis, criminais, trabalhistas, empresariais, entre outras demandas.

Todo tipo de resolução de conflito é sempre bem-vindo, sendo a grande saída para a judicialização, que reflete um comportamento beligerante por parte de alguns. Aquele que se sente lesado muitas vezes sequer procura a parte supostamente ofensora para uma solução do conflito, optando socorrer-se do Poder Estatal.

Não obstante a busca por resultados e eficiência na persecução do direito, a comunidade jurídica tem uma relevante função social a desempenhar, privilegiando a conciliação nas lides judiciais, evitando que o Poder Judiciário continue a ser o destino de inúmeras questões as quais não há necessidade de um pronunciamento judicial.

Tal medida vai engendrar inúmeras possibilidades de desafogar o Poder Judiciário diante de uma crescente litigiosidade das relações sociais, em um mundo cada dia mais complexo e mutante. Uma nova cultura jurídica de conciliação dotará a Justiça de maior celeridade, contribuindo para que ela cumpra, com mais eficiência, o seu papel de responder às reivindicações dos cidadãos de uma maneira mais rápida e justa, mostrando a superioridade das soluções alcançadas pelas partes.

Quando a superação do conflito resulta da vontade das partes que fazem concessões recíprocas o ganho social é realmente mais expressivo. A conciliação é essencialmente construtiva e com o novo CPC passou a ser estimulada antes do processo, com todos se empenhando constantemente na busca de soluções de consenso.

Esse mecanismo alternativo de resolução de conflitos surgiu em alguns países desenvolvidos e tem uma característica que talvez seja a razão para o seu sucesso. Nele não há vencedores nem perdedores. Todos ganham, já que a formalização de um acordo encerra o processo judicial e dispensa a necessidade de instrução e julgamento.

Com procedimentos simples e eficazes, a conciliação resolve, em caráter definitivo, inúmeros conflitos entre as partes, dando oportunidade para que outros processos possam ser analisados e julgados pelo Poder Judiciário. À luz desse novo horizonte que se descortina sob a égide do novo Código de Processo Civil, os operadores do Direito não devem medir esforços em prol da composição amigável do litígio.



O juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, José Américo Abreu Costa lançou na livreria do Fórum de São Luís (Calhau), o livro “Ensaio Jurídico”. A obra é uma coletânea de trabalhos publicados ao longo dos 29 anos de carreira do autor na prática jurídica. A cerimônia de lançamento contou com a presença de desembargadores, juizes, promotores, advogados e servidores do Poder Judiciário.